

FACULDADES INTEGRADAS DE TAGUAI – FIT

Instituto de Serviços Educacionais Vale do Paranapanema - CNPJ nº 19.412.711/0001-00

PORTARIA nº 11/2024, de 23 de outubro de 2024

Designação de Técnico de Laboratório da Faculdade.

O **Diretor das Faculdades Integradas de Taguaí - FIT**, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o colaborador, **JOSÉ GUILHERME RODRIGUES**, bacharel em Nutrição, portador da CI-RG nº 52.241.805-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 459.193.588-40, colaborador, devidamente inscrito nos quadros profissionais da FIT, para exercer a função de Técnico de Laboratório, desta Instituição.

Art. 2º - Compete ao(à) Técnico(a) de Laboratório:

- I. Preparar materiais, soluções e meios de cultura para análise e experimentos com microrganismos;
- II. Cultivar e isolar bactérias, vírus, fungos e parasitas, seguindo técnicas específicas;
- III. Realizar testes e análises em amostras biológicas para identificar e estudar os microrganismos;
- IV. Operar e manter equipamentos de laboratório, como microscópios, centrífugas e estufas;
- V. Organizar a estocagem de reagentes e materiais, além de manter a higiene e a organização do laboratório e da vidraria;
- VI. Seguir rigorosamente as normas de biossegurança, esterilização e descarte adequado de resíduos para garantir a segurança do ambiente e das pessoas;
- VII. Registrar e relatar os resultados das análises e experimentos que forem solicitados;



FACULDADES INTEGRADAS DE TAGUAI – FIT

Instituto de Serviços Educacionais Vale do Paranapanema - CNPJ nº 19.412.711/0001-00

- VIII. Auxiliar professores e pesquisadores nas atividades de pesquisa e nas aulas práticas da disciplina de Microbiologia, Química, Bioquímica, Anatomia Humana, Nutrição Animal e outras em que houver necessidade e autorização;
- IX. Colaborar com os docentes durante as aulas, dando suporte aos alunos e orientando-os no uso correto dos materiais e equipamentos;
- X. Garantir a organização e limpeza do laboratório, além de cuidar da manutenção de equipamentos e do controle de estoque de materiais;
- XI. Propiciar o cumprimento rigoroso das normas de segurança e biossegurança, utilizando e orientando o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Art. 3º - Caberá ao Técnico, ainda, quanto à sua rotina de trabalho e o perfil profissional, a capacidade de gerenciar a organização do laboratório, o controle de materiais e o inventário geral de tudo quanto está alocado naquele local.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renato Dardes Barberio
Diretor Geral